



PROCESSO n.º 282/2013 – DG/MP  
CONTRATO n.º 002030/2013

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA  
MINERAL QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A  
EMPRESA TOP – MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HIDROMINERAIS LTDA-EPP.**

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, no edifício-sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, situado na Rua Riachuelo n.º 115, CEP: n.º 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO**, CNPJ n.º 01.468.760/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **TOP - MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA-EPP**, CNPJ n.º 10.921.056/0001-32, estabelecida na Rua São Carlos n.º 375 – Vila Maria Jorge – Catanduva – SP - CEP 15801-390, neste ato representada pelo Senhor **COSME DAMIÃO RODRIGUES BITENCOURT**, CPF n.º 161.392.598-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, ficando avençado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REMANEJAMENTO**

Em vista da existência de remanescente de garrações de água de 20 (vinte) litros, durante a execução do contrato no exercício anterior, ficam transferidos **103 (cento e três)** garrações de água de 20 (vinte) litros, do exercício de 2013 para o exercício de 2014.





## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em vista do disposto na cláusula anterior, a redação da Cláusula Quarta do termo de ajuste original passa a ser a seguinte:

### "CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS

Para efeito legal, o valor do presente Contrato é de **R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)**, onerando os recursos do elemento 339030.10 – Gêneros Alimentícios, da U.G.E. 27.01.01 – Gabinete do Procurador Geral de Justiça, Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais, para o período de 12 (doze) meses, sendo **R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais)**, para o presente exercício, no período de 05 de junho à 31 de dezembro de 2013, e o restante, à conta da dotação orçamentária do próximo exercício."

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este Termo.

E por estarem justas e Contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

  
**JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral

  
**COSME DAMIÃO R. BITENCOURT**  
Sócio Administrador

